

I) COMPAREÇA À SEDE DA SUBLOCALIZADA NA RUA PROFESSORA N. 1.635 – JARDIM AEROPORTO – PARANÁ ASSUNTO DE SEU INTERESSE: 01 FURTADO.

J) COMPAREÇA À SEDE DA SUBLOCALIZADA NA RUA DESEMBARGA DA COSTA, 3660 - ZONA 01 – UMUARA ASSUNTO DE SEU INTERESSE: 01) 20.055

K) COMPAREÇA À SEDE DA SUBLOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA Nº 970 - ZONA 02 – MARINGÁ/PR, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE SEU INTERESSE:

K.1) TOME CONHECIMENTO E SE MANIFESTE NO PROCESSO INDICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 68 E 69 DA LEI FEDERAL Nº 8.906/94 E, NO ARTIGO 137-D, §§ 1º, 2º E 4º, DO REGULAMENTO GERAL DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB, EM TRÂMITE NA SEDE DA SECCIONAL, NO ENDEREÇO INDICADO NO ITEM “K”

K.2) OFEREÇA RAZÕES FINAIS, PELO REPRESENTADO (ART. 52, §4º, CED): 01) PROCESSO Nº. 8920/2012, TAKAAKI YONEKURA X J.C.S. (ADV. JOÃO CARLOS SILVEIRA, OAB/PR 19.272).

A contagem dos prazos terá início a partir do primeiro dia útil subsequente à efetiva circulação da edição do Diário Oficial Comércio Indústria e Serviços do Estado do Paraná em que o presente edital for veiculado.

Curitiba, 07 de novembro de 2016.

Conselheiro Eroulths Cortiano Júnior
Coordenador do Setor de Processos Disciplinares

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 63/2016

O Presidente da Câmara de Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede na Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica os advogados e interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento e se manifestarem nos processos indicados, na forma do disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 8.906/94, e no artigo 137-D, § 1º, 2º e 4º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB.

A) Das decisões proferidas pelo Órgão, das quais caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, a interposição de recurso, na forma do disposto no artigo 75 do EAOAB: 01) PROCESSO Nº. 984/2013, EX OFFICIO/OAB/PR X F.E.S. (ADV. FRANCISCO ELIAS SILVESTRE, OAB/PR 18.145).

Conselheiro Eroulths Cortiano Júnior
Presidente da Câmara de Disciplina

102018/2016

Conselhos

DELIBERAÇÃO Nº 899/2016

Dispõe sobre a declaração dos horários de intervalo dos responsáveis técnicos em estabelecimentos que exigem a presença de profissional durante todo o horário de funcionamento

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, no uso de suas atribuições legais, na forma de seu Regimento Interno e por seu Plenário reunido em 28 de outubro de 2016, e considerando:

Os termos da Lei 13.021/2014, que impõe a assistência técnica em horário integral de funcionamento em farmácias de qualquer natureza;

Os termos do art. 1º da Lei 6.839/80, que determinam às pessoas jurídicas a obrigação de registro e à indicação dos responsáveis técnicos aos conselhos de fiscalização;

A imposição legal de concessão de intervalos aos trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT bem como a necessidade de período de descanso e alimentação dos trabalhadores autônomos em sua jornada de trabalho: **DELIBERA:**

Art. 1º. As empresas com exigência legal de assistência técnica farmacêutica em horário integral deverão, segundo a legislação que rege o vínculo com seu profissional, indicar os horários de intervalo de descanso e alimentação do(s) farmacêutico(s) de forma a comprovar a assistência técnica integral, sob pena de indeferimento do requerimento de anotação de responsabilidade técnica.

Art. 2º. Aplica-se a presente Deliberação a partir dos requerimentos submetidos à apreciação do Plenário do CRF-PR no mês de setembro de 2016 em diante.

Parágrafo Único: os demais estabelecimentos enquadrados na condição do art. 1º que não promoverem a adequação determinada nessa deliberação até 31/03/2017, não terão a certidão de regularidade técnica renovada.

Curitiba, 28 de outubro de 2016.

Arnaldo Zubioli
Presidente do CRF-PR

101787/2016

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
723152416

Documento emitido em 11/11/2016 14:12:51.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9818 | 08/11/2016 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

PÚBLICO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
DO PARANÁ
agosto de 2016

do valor de jeton, a serem concedidos
ONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
REF9/PR.

ONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CREF9/PR, no uso de suas atribuições

o X do Artigo 40 do Estatuto do
CREF9/PR;

CONSIDERANDO o Artigo 36 e seus incisos XVII e XVIII do Estatuto CREF9/PR;

CONSIDERANDO a Lei Federal 5708/1971, que dispõe sobre a gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 5992/2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autarquias e fundacional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CREF9/PR 099/2016 no art. 8º, que dispõem que os reajustes dos valores das diárias e jetons, a qualquer tempo por decisão da Plenária.

CONSIDERANDO a 104ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – CREF9/PR, ocorrida em 28 de agosto de 2016.

Art. 1º Atualizar o valor de jetons dos artigos 5º da Resolução CREF9/PR 0099/2016, de acordo com o disposto no parágrafo a seguir;

§1º Fica alterado o valor do Artigo 5º, paragrafo primeiro que trata do Jeton para as plenárias e Reuniões de Diretoria para o exercício 2016, que passa a vigorar o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

§2º Os demais artigos e parágrafos da Resolução CREF9/PR 099/2016, ficam inalterados.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Curitiba, 28 de agosto de 2016.

ANTONIO EDUARDO BRANCO

CREF 000009-G/PR

Presidente

101776/2016

PORTARIA Nº 1515/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e nos termos previstos na Resolução 596/14 do Conselho Federal de Farmácia, pelo presente instrumento resolve:

NOMEAR a farmacêutica Janete Maria Gaideski para atuar como DEFENSORA DATIVA nos autos dos processos éticos em trâmite neste Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná para o biênio 2016/2017.

Curitiba, 20 de outubro de 2016.

Arnaldo Zubioli
Presidente do CRF/PR

101552/2016

Municipalidades

Abatiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016, QUE TEM POR OBJETO “AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 4.327,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS)”. AS PROPOSTAS (ENVELOPES “A”) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES “B”) SERÃO RECEBIDAS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ATÉ AS 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA 23 (VINTE E TRES) DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016, [23/11/2016], NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 – ABATIÁ – PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES “A” E “B” OCORRERÁ NO DIA 23 (VINTE E TRES) DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016, [23/11/2016], ÀS 09:00 (NOVE) HORAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 – ABATIÁ – PR. A ÍNTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS, PELO TELEFONE (43) 3556-1545 OU PELO SITE www.abatia.pr.gov.br.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ- PR, EM 04/11/2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI

PREFEITA

MURILO JOSÉ DA SILVA
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

101408/2016